

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 02.PE.SSP/2025

Processo Administrativo Nº 01.01.07-SSP/2025

A Prefeitura Municipal de Cariré – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)



PORTAL UTILIZADO: M2A Compras

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

DATA: 04 de agosto de 2025

HORÁRIO: 09 :30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@carire.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Arnobio de Azevedo Pereira



AUTORIDADE COMPETENTE

Antonio Rufino Neto



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 170
[Signature]
P.M. CARIRÉ

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

[Signature]



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 13.01 Secretaria Municipal de Segurança Pública

CLASSIFICAÇÃO: 06.181.0602.2.078 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "M2A COMPRAS" através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

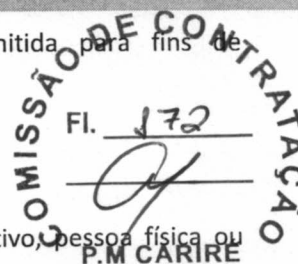
3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

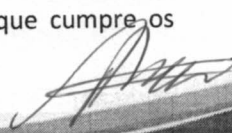
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os





requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.



- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites



- previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.



- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.



- 10.10.1. inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve analisar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando seus valores se afastarem substancialmente dos parâmetros orçamentários definidos pela própria Administração. A nova Lei de Licitações adota, para obras e serviços de engenharia, o critério objetivo de presunção de inexecutabilidade para propostas cujo valor seja inferior a 75% do orçamento estimado, conforme previsto no §4º do referido dispositivo. No entanto, essa presunção é de natureza relativa, não afastando o direito do licitante de demonstrar a viabilidade técnico-econômica de sua proposta.

[Assinatura]

- 11.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 465/2024 e 2.088/2024, confirma que a exequibilidade deve ser aferida com base em elementos objetivos e que a Administração tem o dever de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.
- 11.3. Importante destacar que a análise de exequibilidade é, no âmbito da Administração, um ato discricionário, devendo ser exercido com base em critérios técnicos e na razoabilidade administrativa. Assim, a solicitação de comprovação da exequibilidade dos preços propostos poderá ser determinada sempre que o agente de contratação entender necessário, com base nas circunstâncias do caso concreto, no tipo de objeto licitado, nos preços usualmente praticados no mercado e nos riscos contratuais envolvidos.
- 11.4. Ressalta-se que a análise da exequibilidade poderá ser realizada em todos os tipos de processos licitatórios, independentemente da natureza do objeto, abrangendo obras, serviços de engenharia, aquisição de produtos, prestação de serviços e quaisquer outras contratações realizadas pela Administração, sempre que houver indício de inexecutabilidade ou desproporcionalidade entre o preço ofertado e o objeto a ser executado.
- 11.5. Nos casos em que o valor da proposta for igual ou inferior a 75% do valor estimado pela Administração, será possível a solicitação de comprovação da exequibilidade, cabendo ao agente de contratação exercer juízo técnico sobre a necessidade dessa medida. Além disso, sempre que uma proposta apresentar redução igual ou superior a 25% em relação ao orçamento estimado, o agente de contratação poderá, caso entenda necessário, exigir a demonstração da exequibilidade dos preços de todos os licitantes que atingirem esse percentual de redução, observando-se, nesse caso, o princípio da isonomia, a fim de assegurar tratamento equitativo entre os participantes e garantir uma contratação segura e economicamente viável, prevenindo riscos ao interesse público e evitando prejuízos ao erário.
- 11.6. A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada por meio da composição detalhada de preços, contendo todos os elementos formadores do custo, como insumos, coeficientes de produtividade, encargos indiretos e margem de lucro. Quando o objeto da licitação envolver aquisição de bens, a comprovação deverá ser feita, ainda, por meio da apresentação de notas fiscais que evidenciem a efetiva aquisição de produtos em condições similares às ofertadas. Para fins de comprovação da viabilidade do preço ofertado, também serão aceitos instrumentos contratuais celebrados com entes públicos ou privados, notas fiscais de fornecimento ou prestação de serviços, ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a prática regular dos preços apresentados.
- 11.7. As notas fiscais utilizadas para comprovação de compra, fornecimento ou prestação de serviços deverão ter sido emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da solicitação da comprovação, de modo a refletir os valores atualizados de mercado e garantir a consistência da proposta.
- 11.8. A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a apresentação de documentos inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da proposta por inidoneidade dos preços ofertados. A Administração, sempre que necessário, poderá promover diligências para esclarecimento dos elementos apresentados, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO





- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e www.carire.ce.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 191
P.M. CARIRÉ



conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Cariré – CE, 16 de julho de 2025.

Antonio Rufino Neto
Secretário da Segurança Pública



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETA, COM ADAPTAÇÃO DE VIATURA COM CELA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO USO). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025 COM PBT MÍNIMO DE 2.950KG, "OFF ROAD" COM CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 1.055.KG, ENTRE-EIXOS NO MÍNIMO 3.000 MM, COM MOTORIZAÇÃO À COMBUSTÍVEL DIESEL; FABRICAÇÃO NACIONAL/ MERCOSUL, MOTOR NO MÍNIMO 2.4 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DESEJADO DE 42 KGF ; SISTEMA DE TRAÇÃO MANUAL 4X4 COM OPÇÃO DE REDUZIDA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; FREIOS COM SISTEMA ABS, EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; CAPAS PROTETORAS COM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA PARA REFORÇO E PROTEÇÃO DA BANCADA ORIGINAL DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEÍCULO DURANTE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE,	UNIDADE	1,00	R\$ 411.000,00	R\$ 411.000,00



REVESTIMENTO PARA PISO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE RÉ, AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE OFERTAR AR REFRIGERADO EM TODO ESPAÇO DO HABITÁCULO, PODENDO SER ANALÓGICO OU DIGITAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL OU AUTOMÁTICO, E ORIGINAL DE FÁBRICA; VEÍCULO COM RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO 16" E PNEUS 265/70 R16 PARA USO MISTO, PROTETORES HOMOLOGADOS PARA AS SEGUINTE PARTES DO VEÍCULO: CÁRTER, TRANSMISSÃO, CÂMBIO/REDUZIDA E DIFERENCIAL. É FACULTATIVA A PRESENÇA DE PROTETOR METÁLICO PARA O TANQUE DE COMBUSTÍVEL; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; CARROCERIA NA COR BRANCA, BARRA LONGITUDINAL DE TETO, APLICAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR E ANTI-IMPACTO; LICENCIADO E EMPLACADO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM GRAFISMO, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA, SINALIZAÇÃO VISUAL, CELA, CONFORME SEGUE: GRAFISMO (ADESIVAGEM FOSCA) PADRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ONDE SERÁ REPASSADO POR MEIO DE LAYOUT NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO SER APLICADO SOBREPOSTO AO ADESIVO, COBERTURA COMPLETA DE VERNIZ AUTOMOTIVO, PARA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL QUANTO A SUA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO; PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO COM PROTEÇÃO DE FAROL E PISCAS LATERAIS; PAR DE ESTRIBOS LATERAIS COM CAPACIDADE DE 160KG. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA BARRAS DE LED FRONTAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MÓDULOS COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA MÓDULO. SENDO OS 4(QUATRO) MÓDULOS POSICIONADOS NA ALTURA DOS FARÓIS, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR RUBI PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR AZUL COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 193

P.M. CARIRÉ



SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA 02 (DOIS) MINIS SINALIZADORES INSTALADOS PRÓXIMOS AOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS, CONFORME MARCA/TIPO/MODELO DO VEÍCULO, COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS EM FORMATO CIRCULAR, COM ARO DE ACABAMENTO NA COR PRETA, SINCRONIZADA FACE A FACE COM A COR AZUL ESTROBOSCÓPICA. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO. SINALIZADOR VISUAL. REFLETIVO 03 (TRÊS) WATT, BARRAS SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,197MM, LARGURA APROXIMADA DE 440MM E ALTURA APROXIMADA DE 90MM. INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. O CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 24 REFLETORES SENDO: 08 (OITO) REFLETORES FRONTAIS E 08 (OITO) REFLETORES TRASEIROS, CADA UM DOTADO DE 06 (SEIS) LEDS POR REFLETOR 4 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA ESQUERDA E 04 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA DIREITA DO SINALIZADOR, CADA UM DOTADO DE 03 (TRÊS) LEDS POR REFLETOR, NAS CORES RUBI E AZUL NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA COR. PARA AS LUZES DE BECO LATERAIS E DE ILUMINAÇÃO FRONTAL, TODOS COM 03 (TRÊS) WATTS DE POTÊNCIA, REFLETORES FRONTAIS TRASEIRAS MAIORES, REFLETORES LATERAIS MENORES, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. DOIS REFLETORES CITADOS ACIMA, LOCALIZADOS UM EM CADA UMA DAS LATERAIS DO SINALIZADOR, POSSUEM SEUS LEDS NA COR CRISTAL, FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE. SINALIZADOR ACÚSTICO. PAINEL ILUMINADO 13 (TREZE) BOTÕES, SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE AMPLIFICADOR DE 100 (CEM) WATTS @ 11 OHMS E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TONS, INSTALADO NO LOCAL MAIS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 194
P.M. CARIRÉ

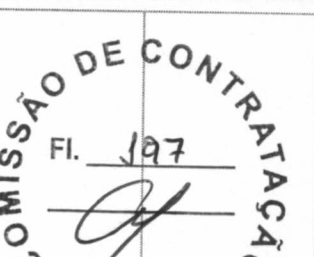


ADEQUADO, ADMITINDO -SE A INSTALAÇÃO JUNTO A BARRA SINALIZADORA, COM EFICIENTE EFEITO SONORO À FRENTE DO VEÍCULO, PORÉM COM MENOR RUÍDO POSSÍVEL NA CABINE DO VEÍCULO. A PRESSÃO SONORA DE 120DB. PARA A COMPROVAÇÃO DESSA MEDIDA, O APARELHO UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DEVERÁ SER COLOCADO A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, EM ALTURA CORRESPONDENTE AO CENTRO DA PEÇA DE EMISSÃO DO SOM. O DRIVE UTILIZADO ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM VIATURAS POLICIAIS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DRIVES CONFECCIONADOS PARA APLICAÇÕES MUSICAIS. POSSUI NO PRÓPRIO CORPO PONTOS ESPECÍFICOS PARA A FIXAÇÃO DA CORNETA, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DA ROSCA PRINCIPAL DA SAÍDA DO ÁUDIO PARA TAL FINALIDADE. O SISTEMA DE MEGAFONE CONJUGADO A SIRENE DO ITEM ANTERIOR. OS EQUIPAMENTOS NÃO GERARÃO RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. LUZ AUXILIAR DE BUSCA, USADO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE PARA VERIFICAR AS MARGENS DA RODOVIA, SEM A NECESSIDADE DE DESEMBARQUE DOS AGENTES. O COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS: SERÁ ADAPTADO NO ESPAÇO ENTRE A PARTE TRASEIRA DA CABINE E COMPARTIMENTO DE DETIDOS. TERÁ ABERTURA PARA AS DUAS LATERAIS, POR MEIO DE PORTAS COM ABERTURA PARA CIMA (ASA DE GAIVOTA). O VÃO DAS PORTAS QUANDO ABERTAS DEVERÁ PERMITIR A PASSAGEM DE UM ESCUDO BALÍSTICO (1,0M (A) X 0,60 (L)). SEU INTERIOR COM PISO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LAVRADO COM PELO MENOS, DOIS DRENOS, COM TAMPA, PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. O PISO DE ALUMÍNIO LAVRADO DEVERÁ SER CALAFETADO EM TODO SEU PERÍMETRO, PARA EVITAR INFILTRAÇÕES ENTRE O PISO E A CAÇAMBA. CELA: COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, DOTADO DE: COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPOTA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV), AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO, COM PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS (METADE INFERIOR COM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 195
P.M. CARIRÉ

ABERTURA PARA BAIXO, APROVEITANDO A TAMPA ORIGINAL DO VEÍCULO E METADE SUPERIOR COM ABERTURA PARA CIMA COM SUSTENTAÇÃO POR MOLAS A GÁS), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA, FECHADURA (COM 02 CHAVES) NA PARTE SUPERIOR E VIDRO VIGIA NA TAMPA TRASEIRA, COM APLICAÇÃO DE INSUFILM G5; O COMPARTIMENTO DE CELA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM REVESTIMENTO TOTAL EM CHAPA DE AÇO LISA PERFURADA NAS LATERAIS E TETO, COM PORTA TRASEIRA INDEPENDENTE DE ABERTURA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO EXTERNO (COM DUAS TRANCAS APROPRIADAS PARA CADEADO E COM PINO DAS DOBRADIÇAS PONTEADOS COM SOLDA POSICIONADO NO LADO ESQUERDO). OS REVESTIMENTOS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTADA NA COR CINZA OU PRETO FOSCO; REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DO ASSOALHO DA CAÇAMBA, COM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA, COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CALAFETAÇÃO EM TODO SEU PERÍMETRO. INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) ALETAS EM CADA LATERAL DA CAPOTA, PARA AUMENTO DA TROCA TÉRMICA NO INTERIOR DA CAPOTA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 01 (UM) VENTILADOR E 01 (UM) EXAUSTOR INSTALADOS NO TETO DO COMPARTIMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA E ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA, TENDO 53,3W (4,1A @ 13VCC) DE POTÊNCIA PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR E VAZÃO DE 650 M3/H PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR; LUMINÁRIA INTERNA E INDEPENDENTE COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS, COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA; INSTALAÇÃO DE PORTA ALGEMAS CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, FIXADO AO ASSOALHO DA CAÇAMBA; O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E MONTADO COM ACABAMENTOS ENTRE AS CHAPAS DE AÇO, FIBRAS E DEMAIS MATERIAIS, DE FORMA A NÃO PERMITIR PONTAS QUE POSSAM VIR A FERIR OS DETIDOS; ESTRIBO NA TRASEIRA REVESTIDO EM ALUMÍNIO LAVRADO; OBS.: A CARACTERÍSTICA DO COMPARTIMENTO DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 196
P.M. CARIRÉ

DETIDOS DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE VERSA SOBRE O ASSUNTO. O VEÍCULO DEVERÁ TER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DO FABRICANTE DO VEÍCULO, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL.			
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Segurança Pública Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 411.000,00			
Valor Total			R\$ 411.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Guarda Municipal de Cariré-CE, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública, enfrenta um desafio significativo relacionado à insuficiência de recursos para realizar suas atividades de patrulhamento e segurança. Atualmente, a guarda conta apenas com uma viatura, o que limita sua capacidade operacional e impede um atendimento mais amplo às demandas de segurança da população.
- 3.2. Importante destacar que a única viatura atualmente utilizada pela Guarda Municipal é um veículo locado, o qual não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais da corporação. As limitações técnicas e estruturais do veículo dificultam o desempenho das atividades de patrulhamento, especialmente em áreas de difícil acesso, comprometendo a eficiência e a prontidão no atendimento às ocorrências.
- 3.3. A carência de um novo veículo foi identificada como uma necessidade após a análise das condições operacionais em que os agentes atuam. A viatura existente não é suficiente para cobrir as diversas áreas do município, especialmente nas zonas rurais e em regiões com maior índice de criminalidade. Essa limitação tem impactado diretamente a eficácia das operações da guarda, comprometendo a segurança pública e a confiança da comunidade nos serviços prestados.
- 3.4. Além disso, cabe ressaltar que um processo licitatório anterior visando a aquisição de uma nova viatura não obteve sucesso, resultando na declaração de inviabilidade devido à ausência de documentação adequada por parte das empresas participantes. Isso reforça a urgência e a relevância da realização de uma nova contratação, que deve ser conduzida de forma rigorosa para garantir que a demanda seja atendida adequadamente, respeitando os princípios de transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 3.5. A aquisição de uma nova viatura é essencial para proporcionar maior mobilidade aos agentes da Guarda Municipal, o que se traduz em uma melhor cobertura das ações de patrulhamento. Com um veículo adequado, será possível aumentar a presença da guarda nas áreas críticas, contribuindo para a redução da criminalidade e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população local. Assim, a solução dessa necessidade está alinhada com o interesse público, promovendo a segurança e bem-estar da comunidade de Cariré.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uma viatura a fim de atender às necessidades da Guarda municipal e Secretaria de Segurança



Pública do Município de Cariré-CE, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu **Art. 6º, inciso XLI**, que define:



"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

(...)

Ainda, conforme o **Art. 28, inciso I**, reforça-se a previsão legal do pregão como modalidade de licitação:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;"

(...)

A adoção do Sistema do pregão eletrônico justifica-se pela necessidade da aquisição de uma viatura permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo o fornecimento conforme as necessidades da Guarda municipal e Secretaria de Segurança Pública. Ademais, essa sistemática possibilita maior economicidade e transparência no processo de contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, o presente processo licitatório encontra-se plenamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, economicidade e eficiência na aquisição dos bens necessários às secretarias do Município de Cariré-CE.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 16.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cumpre esclarecer que, no caso específico deste processo de aquisição, não será possível a reserva de cota exclusiva ou a divisão do objeto para participação exclusiva de ME/EPP.
- 10.2. O objeto em questão trata-se da aquisição de 01 (uma) viatura automotiva zero quilômetro, tipo camioneta, não inferior a 2025, destinada ao uso da Guarda Municipal de Cariré-CE. Trata-se de um bem indivisível, de fornecimento único, cujas características técnicas e operacionais não permitem sua fragmentação ou divisão em lotes menores, sem prejuízo à padronização, integridade do produto e funcionalidade do uso.
- 10.3. A inviabilidade de divisão do objeto se fundamenta no fato de que a viatura a ser adquirida deve atender a um conjunto específico e integrado de requisitos técnicos, incluindo características de motorização, tração, capacidade de carga, sistema de sinalização sonora e visual, personalização com identidade institucional da Guarda Municipal, entre outros componentes. A fragmentação do fornecimento acarretaria riscos à uniformidade, à garantia e à operacionalização do veículo, comprometendo sua utilização em serviços de patrulhamento e segurança pública.
- 10.4. Além disso, a aquisição de apenas uma unidade reforça a natureza indivisível do objeto, pois não há quantidade suficiente para justificar a separação em cotas ou lotes distintos.
- 10.5. Diante disso, e com base no §1º do art. 48 da LC nº 123/2006, combinado com o entendimento da jurisprudência dos tribunais de contas, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP, tendo em vista que o objeto deste certame não é suscetível de divisão em parcelas que permitam sua contratação por microempresas ou empresas de pequeno porte, sem comprometer a eficiência do fornecimento e a segurança das operações da Guarda Municipal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 199
P.M. CARIRÉ



- 10.6. Portanto, a contratação deverá ser realizada de forma ampla e aberta a todos os fornecedores que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos no edital, garantindo a observância dos princípios da isonomia, eficiência, interesse público e da economicidade.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.



- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.4.1.4. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 14.4.1.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.1.6. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 14.4.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 14.4.1.8. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- 14.4.1.9. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela entrega do veículo totalmente novo, zero quilômetro, com ano não inferior a 2025, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência, incluindo os itens obrigatórios e acessórios solicitados, como sistema de sinalização sonora e visual, adesivagem institucional, cela para contenção, entre outros.
- 15.6. O veículo deverá ser entregue completo, pronto para uso imediato, devidamente licenciado, emplacado e com toda a documentação regularizada, no local indicado pela Secretaria de Segurança Pública de Cariré-CE, dentro do prazo máximo estipulado no edital.
- 15.7. A empresa contratada deverá ainda fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do veículo, contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas de funcionamento relacionados a componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, pintura, peças e acabamentos, desde que utilizados conforme as recomendações do fabricante e dentro das condições normais de uso.
- 15.8. Durante o período de garantia, todos os reparos, substituições de peças e correções de falhas deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Administração Pública, inclusive com o fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, preferencialmente em rede autorizada da marca.
- 15.9. A empresa se compromete, ainda, a cumprir os prazos e condições de atendimento técnico definidos pelo fabricante, mantendo o pleno funcionamento do veículo e garantindo sua utilização segura e eficaz pelas equipes da Guarda Municipal durante todo o período de garantia.
- 15.10. A empresa deve garantir que todos os equipamentos sejam compatíveis com os equipamentos já utilizados pela guarda.
- 15.11. As modificações realizadas pela empresa devem manter padrão de qualidade permitindo a durabilidade do veículo, assim como a durabilidade da cela, e dos demais componentes contidos no veículo.
- 15.12. A empresa deverá ter documentação que garanta a capacidade de fazer as corretas modificações no veículo requisitado, possibilitando a melhor efetividade do veículo.
- 15.13. O veículo deverá conter o emplacamento em nome do município, com data de 12 (doze) meses, sendo respectivamente compatível com o modelo e o ano do veículo.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	13.01	2.078	13.01.06.181.0602.2.078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

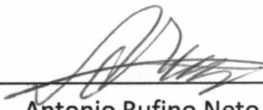
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 16 de julho de 2025.


Antonio Rufino Neto
Secretário da Segurança Pública





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Segurança Pública, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 16.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Guarda Municipal de Cariré-CE, juntamente com a Secretaria de Segurança Pública, necessita de uma nova viatura para atender às contínuas demandas de patrulhamento e segurança no município. Embora a guarda já possua uma viatura, foi identificada a necessidade de um novo veículo para melhor atender às exigências operacionais do serviço. Ressalta-se que já foi realizado um processo anterior com esse mesmo objetivo, porém o certame foi considerado fracassado, uma vez que as empresas participantes não apresentaram a documentação exigida. A nova viatura é essencial para garantir maior segurança e mobilidade aos agentes, visando melhorar o desempenho das operações de segurança pública e aumentar a cobertura de patrulhamento nas áreas urbanas e rurais do município.

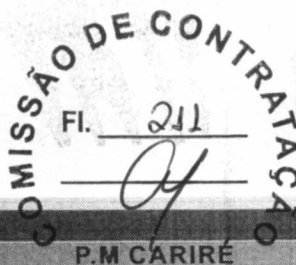
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



A Guarda Municipal de Cariré-CE, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública, enfrenta um desafio significativo relacionado à insuficiência de recursos para realizar suas atividades de patrulhamento e segurança. Atualmente, a guarda conta apenas com uma viatura, o que limita sua capacidade operacional e impede um atendimento mais amplo às demandas de segurança da população.

Importante destacar que a única viatura atualmente utilizada pela Guarda Municipal é um veículo locado, o qual não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais da corporação. As limitações técnicas e estruturais do veículo dificultam o desempenho das atividades de patrulhamento, especialmente em áreas de difícil acesso, comprometendo a eficiência e a prontidão no atendimento às ocorrências.

A carência de um novo veículo foi identificada como uma necessidade após a análise das condições operacionais em que os agentes atuam. A viatura existente não é suficiente para cobrir as diversas áreas do município, especialmente nas zonas rurais e em regiões com maior índice de criminalidade. Essa limitação tem impactado diretamente a eficácia das operações da guarda, comprometendo a segurança pública e a confiança da comunidade nos serviços prestados.

Além disso, cabe ressaltar que um processo licitatório anterior visando a aquisição de uma nova viatura não obteve sucesso, resultando na declaração de inviabilidade devido à ausência de documentação adequada por parte das empresas participantes. Isso reforça a urgência e a relevância da realização de uma nova contratação, que deve ser conduzida de forma rigorosa para garantir que a demanda seja atendida adequadamente, respeitando os princípios de transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A aquisição de uma nova viatura é essencial para proporcionar maior mobilidade aos agentes da Guarda Municipal, o que se traduz em uma melhor cobertura das ações de patrulhamento. Com um veículo adequado, será possível aumentar a presença da guarda nas áreas críticas, contribuindo para a redução da criminalidade e, consequentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população local. Assim, a solução dessa necessidade está alinhada com o interesse público, promovendo a segurança e bem-estar da comunidade de Cariré.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Guarda Municipal de Cariré-CE, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública, identificou a necessidade urgente de aquisição de uma nova viatura para otimizar o patrulhamento e garantir a segurança no município. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a plena funcionalidade do veículo na execução das atividades de segurança pública.

1. Tipo de viatura: Veículo utilitário (VUT) com capacidade mínima para cinco ocupantes, incluindo o motorista.
2. Motorização: Motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e desempenho adequado para áreas urbanas e rurais.
3. Capacidade do porta-malas: Mínima de 500 litros, permitindo o transporte de equipamentos e materiais operacionais.
4. Sistema de tração: Tração nas quatro rodas (4x4) para garantir desempenho em diferentes tipos de terreno.
5. Sistema de frenagem: Freios ABS e sistema de distribuição eletrônica de força nas rodas (EBD).
6. Suspensão: Suspensão com características off-road, adequada para enfrentamento de terrenos acidentados.
7. Conforto e ergonomia: Assentos com ajuste de altura, inclinação e apoio lombar, garantindo conforto durante longos períodos de uso.
8. Equipamentos de segurança: Airbags frontais e laterais para todos os ocupantes, além de sistema de controle de estabilidade (ESC).
9. Sistema de comunicação: Pré-instalação para rádio comunicador e/ou antena externa, compatível com sistemas de comunicação utilizados pela Guarda Municipal.
10. Sistema de iluminação: Faróis de LED dianteiros e traseiros, além de sirene e luzes de emergência (especificadas conforme normas de segurança).
11. Acabamentos internos: Materiais resistentes à limpeza e durabilidade, adequados para utilização em operações que demandem higienização frequente.
12. Garantia mínima: 03 anos ou 100.000 km para componentes mecânicos e estruturais.
13. Documentação exigida: Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), bem como laudo técnico que ateste conformidade com normas ambientais e de segurança vigentes.
14. Assistência técnica: Cobertura para assistência em manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia, com resposta em até 24 horas para atendimentos emergenciais.

Os requisitos apresentados visam atender plenamente à demanda da Guarda Municipal e assegurar a competitividade no processo de contratação, alinhando-se às diretrizes da Lei 14.133/21.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para a Aquisição de Viaturas para a Guarda Municipal de Cariré-CE

1. Contratação de empresa para fornecimento de Veículos Novos através de pregão:

- Vantagens:

- Maior confiabilidade e desempenho, garantindo maior eficiência nas operações.
- Tecnologia atualizada com melhor consumo de combustível e menores emissões.
- Garantia do fabricante, o que diminui custos iniciais de manutenção.
- Pode ser adaptado com equipamentos específicos de segurança pública.

- Desvantagens:

- Alto custo de aquisição, impactando diretamente o orçamento público.
- O prazo de entrega pode ser extenso, dependendo da disponibilidade do fabricante.
- Necessidade de treinamento de pessoal para operação eficaz.



2. Locação de Viaturas através de dispensa:

- Vantagens:

- Custo inicial reduzido, permitindo alocação de recursos para outras áreas.
- Flexibilidade na adaptação das viaturas ao longo do tempo, sem compromisso de compra.
- Suporte técnico e manutenção geralmente inclusos no contrato.

- Desvantagens:

- Custo total elevado a longo prazo, se a locação for por período prolongado.
- Possível limitação na customização e adaptação dos veículos para necessidades específicas.
- Dependência da empresa locadora para reposição e manutenção, podendo limitar a autonomia operacional.

3. Compra de Veículos Usados através de licitação:

- Vantagens:

- Custo inicial significativamente menor em comparação com veículos novos.
- Imediata disponibilidade para uso, sem longos prazos de entrega.
- Possibilidade de aquisição de veículos já adequados com equipamentos de segurança.

- Desvantagens:

- Menor confiabilidade e maior risco de manutenção, resultando em custos adicionais.



- Potencial desgaste de componentes mecânicos e elétricos.
- Dificuldade em encontrar veículos que atendam padrões específicos de segurança e operacionais.

4. Parcerias Público-Privadas (PPP) para Aquisição e Manutenção de Veículos por concorrência:

- Vantagens:

- Compartilhamento de riscos financeiros entre o setor público e privado.
- Acesso a tecnologias e inovações oferecidas pela empresa parceira.
- Melhoria da gestão e manutenção dos veículos por meio da expertise privada.

- Desvantagens:

- Complexidade contratual e necessidade de governança robusta para gerir a PPP.
- Possíveis conflitos de interesse e desvio de foco do interesse público.
- Longo prazo para desenvolvimento e implementação do contrato.



Análise Comparativa das Soluções:

- Custo: A compra de veículos usados apresenta menor custo inicial, enquanto a aquisição de veículos novos e as parcerias (PPP) demandam maiores investimentos. A locação e o transporte especializado têm custos moderados, mas podem aumentar com o tempo.
- Eficiência: Veículos novos oferecem maior confiabilidade e eficiência operacional, superando as opções usadas e locadas. As locações, porém, proporcionam flexibilidade imediata.
- Prazo de Implementação: Veículos usados e serviços de mobilidade podem ser implementados rapidamente. A compra de novos veículos e PPPs podem exigir longos prazos de entrega e formalização.
- Adequação ao Interesse Público: A aquisição de viaturas novas e a utilização de soluções inovadoras como PPP maximizam a adequação das soluções às necessidades específicas de segurança, especialmente considerando a tecnologia moderna.

Cada opção apresenta um trade-off considerável entre custo, eficiência, flexibilidade, e adequação às necessidades da Guarda Municipal de Cariré, devendo ser ponderadas em relação às prioridades estratégicas do município.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



A escolha da contratação de uma empresa para o fornecimento de veículos novos através de pregão apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Guarda Municipal de Cariré e da Secretaria de Segurança Pública. Essa opção é justificada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam garantir uma melhor atuação nas atividades de patrulhamento e segurança do município.

Primeiramente, em termos técnicos, a aquisição de viaturas novas assegura o desempenho aprimorado necessário para as operações da Guarda Municipal. Veículos novos normalmente vêm equipados com tecnologia atualizada, oferecendo maior potência, eficiência de combustível e recursos avançados de segurança. Além disso, a compatibilidade com sistemas modernos de comunicação e monitoramento facilita a integração das viaturas com outras ferramentas utilizadas pelas forças de segurança, promovendo uma resposta mais rápida e eficaz em situações emergenciais. A facilidade de implementação dos novos veículos, que já estão prontos para uso e operam sob padrões atuais, minimiza o tempo de adaptação e os custos associados à conversão de veículos usados.

Os benefícios operacionais dessa escolha são significativos. A manutenção de veículos novos tende a ser reduzida nos primeiros anos de uso, o que proporciona uma operação mais contínua e confiável. As empresas fornecedoras, frequentemente oferecem pacotes de suporte e garantia que complementam a aquisição, garantindo assistência técnica e peças de reposição sempre que necessárias. Dessa forma, o impacto negativo de paradas inesperadas na frota é mitigado, permitindo que a Guarda Municipal mantenha um patrulhamento ativo e regular, tanto nas áreas urbanas quanto rurais. Além disso, a escalabilidade é um ponto importante: a estrutura de fornecimento por meio de contrato permite que, futuras necessidades sejam atendidas de maneira ágil e organizada, com a possibilidade de aquisição de mais unidades conforme a demanda cresce.

Por fim, a vantagem econômica da contratação por pregão se destaca. O formato do pregão, sendo uma modalidade que visa à ampla concorrência, propicia a obtenção de preços mais competitivos. Isso resulta em um custo-benefício favorável, uma vez que a administração pública poderá comparar diferentes propostas e escolher aquela que oferece não apenas o menor preço, mas também a melhor relação entre qualidade e valor agregado ao investimento. Espera-se que a nova viatura traga um retorno significativo sobre o investimento por meio do aumento da eficácia das operações de patrulhamento e, consequentemente, na percepção de segurança pública pela população. Com a melhoria na mobilidade e na capacidade de resposta da Guarda Municipal, a expectativa é que haja uma diminuição das ocorrências de delitos, contribuindo para um ambiente mais seguro no município de Cariré.

Em suma, a contratação de veículos novos por meio de pregão revela uma estratégia sólida, alinhada às demandas atuais de segurança pública, focando na eficiência, na viabilidade operacional e no máximo aproveitamento do investimento público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETA, COM ADAPTAÇÃO DE VIATURA COM CELA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO USO). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025 COM PBT MÍNIMO DE 2.950KG, "OFF ROAD" COM CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 1.055 KG, ENTRE-EIXOS NO MÍNIMO 3.000 MM, COM MOTORIZAÇÃO À COMBUSTÍVEL DIESEL; FABRICAÇÃO NACIONAL/ MERCOSUL, MOTOR NO MÍNIMO 2.4 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DESEJADO DE 42 KGF; SISTEMA DE TRAÇÃO MANUAL 4X4 COM OPÇÃO DE REDUZIDA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; FREIOS COM SISTEMA ABS, EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; CAPAS PROTETORAS COM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA PARA REFORÇO E PROTEÇÃO DA BANCADA ORIGINAL DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEÍCULO DURANTE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE, REVESTIMENTO PARA PISO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE RÉ, AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE OFERTAR AR REFRIGERADO EM TODO ESPAÇO DO HABITÁCULO, PODENDO SER ANALÓGICO OU DIGITAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL OU AUTOMÁTICO, E ORIGINAL DE FÁBRICA; VEÍCULO COM RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO 16" E PNEUS 265/70 R16 PARA USO MISTO, PROTETORES HOMOLOGADOS PARA AS SEGUINTE PARTES DO VEÍCULO: CÁRTER, TRANSMISSÃO, CÂMBIO/REDUZIDA E DIFERENCIAL. É FACULTATIVA A PRESENÇA DE PROTETOR	UNIDADE	1,00	R\$ 411.000,0 0	R\$ 411.000,0 0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 216
P.M CARIRÉ

METÁLICO PARA O TANQUE DE COMBUSTÍVEL; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; CARROCERIA NA COR BRANCA, BARRA LONGITUDINAL DE TETO, APLICAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR E ANTI-IMPACTO; LICENCIADO E EMPLACADO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM GRAFISMO, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA, SINALIZAÇÃO VISUAL, CELA, CONFORME SEGUE: GRAFISMO (ADESIVAGEM FOSCA) PADRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ONDE SERÁ REPASSADO POR MEIO DE LAYOUT NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO SER APLICADO SOBREPOSTO AO ADESIVO, COBERTURA COMPLETA DE VERNIZ AUTOMOTIVO, PARA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL QUANTO A SUA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO; PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO COM PROTEÇÃO DE FAROL E PISCAS LATERAIS; PAR DE ESTRIBOS LATERAIS COM CAPACIDADE DE 160KG. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA BARRAS DE LED FRONTAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MÓDULOS COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA MÓDULO. SENDO OS 4(QUATRO) MÓDULOS POSICIONADOS NA ALTURA DOS FARÓIS, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR RUBI PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR AZUL COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA 02 (DOIS) MINIS SINALIZADORES INSTALADOS PRÓXIMOS AOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS, CONFORME MARCA/TIPO/MODELO DO VEÍCULO, COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS EM FORMATO CIRCULAR, COM ARO DE ACABAMENTO NA COR PRETA, SINCRONIZADA FACE A FACE COM A COR AZUL ESTROBOSCÓPICA. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO. SINALIZADOR VISUAL. REFLETIVO 03 (TRÊS) WATT, BARRAS SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,197MM, LARGURA APROXIMADA DE 440MM E ALTURA APROXIMADA DE 90MM. INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 217
P.M. CARIRÉ



DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. O CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 24 REFLETORES SENDO: 08 (OITO) REFLETORES FRONTAIS E 08 (OITO) REFLETORES TRASEIROS, CADA UM DOTADO DE 06 (SEIS) LEDS POR REFLETOR 4 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA ESQUERDA E 04 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA DIREITA DO SINALIZADOR, CADA UM DOTADO DE 03 (TRÊS) LEDS POR REFLETOR, NAS CORES RUBI E AZUL NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA COR. PARA AS LUZES DE BECO LATERAIS E DE ILUMINAÇÃO FRONTAL, TODOS COM 03 (TRÊS) WATTS DE POTÊNCIA, REFLETORES FRONTAIS TRASEIRAS MAIORES, REFLETORES LATERAIS MENORES, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. DOIS REFLETORES CITADOS ACIMA, LOCALIZADOS UM EM CADA UMA DAS LATERAIS DO SINALIZADOR, POSSUEM SEUS LEDS NA COR CRISTAL, FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE. SINALIZADOR ACÚSTICO. PAINEL ILUMINADO 13 (TREZE) BOTÕES, SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE AMPLIFICADOR DE 100 (CEM) WATTS @ 11 OHMS E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TONS, INSTALADO NO LOCAL MAIS ADEQUADO, ADMITINDO -SE A INSTALAÇÃO JUNTO A BARRA SINALIZADORA, COM EFICIENTE EFEITO SONORO À FRENTE DO VEÍCULO, PORÉM COM MENOR RUÍDO POSSÍVEL NA CABINE DO VEÍCULO. A PRESSÃO SONORA DE 120DB. PARA A COMPROVAÇÃO DESSA MEDIDA, O APARELHO UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DEVERÁ SER COLOCADO A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, EM ALTURA CORRESPONDENTE AO CENTRO DA PEÇA DE EMISSÃO DO SOM. O DRIVE UTILIZADO ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM VIATURAS POLICIAIS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DRIVES CONFECCIONADOS PARA APLICAÇÕES MUSICAIS. POSSUI NO PRÓPRIO CORPO PONTOS ESPECÍFICOS PARA A FIXAÇÃO DA CORNETA, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DA ROSCA PRINCIPAL DA SAÍDA DO ÁUDIO PARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 218
P.M. CARIRÉ

TAL FINALIDADE. O SISTEMA DE MEGAFONE CONJUGADO A SIRENE DO ITEM ANTERIOR. OS EQUIPAMENTOS NÃO GERARÃO RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. LUZ AUXILIAR DE BUSCA, USADO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE PARA VERIFICAR AS MARGENS DA RODOVIA, SEM A NECESSIDADE DE DESEMBARQUE DOS AGENTES. O COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS: SERÁ ADAPTADO NO ESPAÇO ENTRE A PARTE TRASEIRA DA CABINE E COMPARTIMENTO DE DETIDOS. TERÁ ABERTURA PARA AS DUAS LATERAIS, POR MEIO DE PORTAS COM ABERTURA PARA CIMA (ASA DE GAIVOTA). O VÃO DAS PORTAS QUANDO ABERTAS DEVERÁ PERMITIR A PASSAGEM DE UM ESCUDO BALÍSTICO (1,0M (A) X 0,60 (L)). SEU INTERIOR COM PISO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LAVRADO COM PELO MENOS, DOIS DRENOS, COM TAMPA, PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. O PISO DE ALUMÍNIO LAVRADO DEVERÁ SER CALAFETADO EM TODO SEU PERÍMETRO, PARA EVITAR INFILTRAÇÕES ENTRE O PISO E A CAÇAMBA. CELA: COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, DOTADO DE: COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPOTA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV), AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO, COM PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS (METADE INFERIOR COM ABERTURA PARA BAIXO, APROVEITANDO A TAMPA ORIGINAL DO VEÍCULO E METADE SUPERIOR COM ABERTURA PARA CIMA COM SUSTENTAÇÃO POR MOLAS A GÁS), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA, FECHADURA (COM 02 CHAVES) NA PARTE SUPERIOR E VIDRO VIGIA NA TAMPA TRASEIRA, COM APLICAÇÃO DE INSUFILM G5; O COMPARTIMENTO DE CELA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM REVESTIMENTO TOTAL EM CHAPA DE AÇO LISA PERFURADA NAS LATERAIS E TETO, COM PORTA TRASEIRA INDEPENDENTE DE ABERTURA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO EXTERNO (COM DUAS TRANCAS APROPRIADAS PARA CADEADO E COM PINO DAS DOBRADIÇAS PONTEADOS COM SOLDA POSICIONADO NO LADO ESQUERDO). OS REVESTIMENTOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 219
P.M. CARIRÉ

LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTADA NA COR CINZA OU PRETO FOSCO; REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DO ASSOALHO DA CAÇAMBA, COM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA, COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CALAFETAÇÃO EM TODO SEU PERÍMETRO. INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) ALETAS EM CADA LATERAL DA CAPOTA, PARA AUMENTO DA TROCA TÉRMICA NO INTERIOR DA CAPOTA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 01 (UM) VENTILADOR E 01 (UM) EXAUSTOR INSTALADOS NO TETO DO COMPARTIMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA E ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA, TENDO 53,3W (4,1A @ 13VCC) DE POTÊNCIA PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR E VAZÃO DE 650 M3/H PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR; LUMINÁRIA INTERNA E INDEPENDENTE COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS, COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA; INSTALAÇÃO DE PORTA ALGEMAS CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, FIXADO AO ASSOALHO DA CAÇAMBA; O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E MONTADO COM ACABAMENTOS ENTRE AS CHAPAS DE AÇO, FIBRAS E DEMAIS MATERIAIS, DE FORMA A NÃO PERMITIR PONTAS QUE POSSAM VIR A FERIR OS DETIDOS; ESTRIBO NA TRASEIRA REVESTIDO EM ALUMÍNIO LAVRADO; OBS.: A CARACTERÍSTICA DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE VERSA SOBRE O ASSUNTO. O VEÍCULO DEVERÁ TER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DO FABRICANTE DO VEÍCULO, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 220
P.M. CARIRÉ

Valor Total

R\$ 411.000,00

Justificativa das quantidades

A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição de 01 (uma) viatura para a Secretaria de Segurança Pública do município de Cariré-CE. Embora a Secretaria já disponha de veículos em sua frota atual, foi constatado, a partir da análise das rotinas operacionais e da demanda crescente por serviços de



patrulhamento, que o número de viaturas disponíveis é insuficiente para garantir a cobertura adequada de todas as áreas do município, especialmente nas zonas mais afastadas e de difícil acesso.

A aquisição de uma nova viatura visa ampliar a capacidade de atendimento da Guarda Municipal, proporcionando maior mobilidade, agilidade nas respostas às ocorrências e reforço nas ações de segurança preventiva. A atual frota, embora funcional, encontra-se em uso contínuo, sendo necessária a expansão para evitar sobrecarga dos veículos existentes e garantir a eficiência das atividades de segurança pública.

Além disso, a adição de apenas um novo veículo foi definida com base em uma análise de viabilidade financeira, operacional e estratégica, considerando o equilíbrio entre a necessidade real da Secretaria e a disponibilidade orçamentária do município. Trata-se, portanto, de uma medida planejada e proporcional, que busca otimizar os recursos públicos e, ao mesmo tempo, fortalecer a presença da Guarda Municipal nas áreas urbana e rural, contribuindo diretamente para a melhoria da segurança da população.

Assim, a quantidade solicitada é suficiente, neste momento, para suprir a demanda imediata da corporação, representando um avanço significativo na estrutura operacional da segurança pública local, sem gerar excessos ou comprometer os princípios da economicidade e eficiência que regem a administração pública.

Justificativa da estimativa de preços

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso II. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto contratações em execução quanto concluídas. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

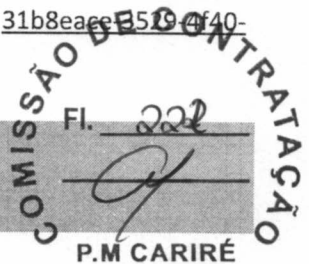


A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
[http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo= 31b8eacc55294f40-8504-92081a477d54](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=31b8eacc55294f40-8504-92081a477d54)



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza única e específica da demanda por uma nova viatura para a Guarda Municipal de Cariré-CE. A aquisição de um único veículo adequado para as operações de patrulhamento é crucial para atender às necessidades imediatas de segurança pública. O parcelamento, neste caso, poderia fragmentar a solução desejada e comprometer a eficácia da resposta às demandas de patrulhamento nas áreas urbanas e rurais do município.

Além disso, a não fragmentação da contratação garante uma melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que a Administração obtenha o veículo em um prazo reduzido, assegurando assim a efetividade das ações de segurança pública sem interrupções. O atraso na entrega causado por um eventual parcelamento poderia levar a lacunas no patrulhamento, impactando negativamente a cobertura e a resposta da guarda às situações de urgência e risco.

Por fim, a decisão de não parcelar a aquisição dos veículos alinha-se com o interesse público ao proporcionar uma resposta ágil e eficaz às necessidades de segurança da comunidade. Essa abordagem unificada permite uma melhor alocação de recursos e evita possíveis atrasos e complicações que poderiam surgir com um processo parcelado, garantindo, assim, maior agilidade no atendimento às demandas de segurança e efetividade nas ações da Guarda Municipal.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de veículos novos por meio de pregão representa uma solução viável e econômica para a necessidade da Guarda Municipal de Cariré-CE. Ao optar pelo pregão como

modalidade de licitação, espera-se obter preços mais competitivos e condições vantajosas, resultando em uma maximização do custo-benefício. Essa abordagem permite que diferentes fornecedores apresentem suas propostas, promovendo a concorrência e possibilitando a escolha da oferta que melhor atenda às necessidades da prefeitura dentro de um orçamento adequado.

A aquisição de novas viaturas ampliará a capacidade de patrulhamento e segurança no município, o que se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com mais veículos, os agentes da Guarda Municipal poderão cobrir áreas urbanas e rurais com maior eficiência, aumentando a frequência das rondas e diminuindo os tempos de resposta a ocorrências. Isso não somente melhora a eficácia das operações de segurança pública, mas também fortalece a presença da Guarda nas comunidades, gerando maior confiança entre os cidadãos.

Do ponto de vista de recursos materiais e financeiros, a aquisição de veículos novos também traz vantagens significativas. Veículos novos tendem a apresentar menor custo de manutenção e maior confiabilidade em comparação a veículos usados. Dessa forma, além de evitar gastos excessivos com reparos constantes, a prefeitura poderá destinar recursos que seriam utilizados na manutenção de veículos antigos para outras áreas prioritárias da segurança pública. Isso contribui para a otimização dos recursos financeiros, permitindo que a aplicação do orçamento público seja mais eficiente e focada em resultados concretos.

Em resumo, a solução de contratar a fornecedora de veículos novos via pregão proporciona economicidade através de preços competitivos e um melhor desempenho operacional, enquanto maximiza o uso efetivo dos recursos humanos, materiais e financeiros da prefeitura de Cariré-CE.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências necessárias à celebração do contrato para a aquisição de uma nova viatura para a Guarda Municipal de Cariré deve considerar a especificidade da solução escolhida, que é a contratação de empresa através de pregão. Nesse contexto, é essencial garantir que a implementação da solução atenda às necessidades operacionais e estruturais identificadas.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 224
[Assinatura]
P.M. CARIRÉ



Primeiramente, deve ser realizada uma avaliação detalhada das características técnicas exigidas para a nova viatura. Isso inclui não apenas o modelo e os aspectos de segurança, mas também a compatibilidade com os serviços prestados pela Guarda Municipal, como patrulhamento em áreas urbanas e rurais. A definição clara dessas especificações auxilia na escolha de fornecedores adequados e evita contratações inadequadas.

Ademais, é fundamental que sejam estabelecidos critérios objetivos para a seleção dos veículos, considerando aspectos como economia de combustível, custos de manutenção e eficiência operacional. Tais critérios devem ser incorporados ao edital do pregão, assegurando que as propostas apresentadas estejam alinhadas às necessidades da administração pública.

Outra providência relevante é a elaboração de um plano de gerenciamento e integração da nova viatura com a frota existente. Isso implica a criação de diretrizes que possibilitem a adequada utilização dos novos veículos, bem como a programação de manutenção preventiva e corretiva. Essa estratégia contribui para a prolongação da vida útil da frota e a maximização do uso dos recursos públicos.

Deve-se também considerar a necessidade de capacitação específica dos servidores da Guarda Municipal que operarão ou supervisionarão a nova viatura. Em virtude das particularidades dos meios de transporte utilizados nas atividades de segurança, um treinamento adequado e direcionado pode significar um aumento significativo na eficácia das operações. Essa capacitação deve abordar desde o manuseio do veículo até questões relacionadas à segurança e protocolos de operação, garantindo que os agentes estejam preparados para maximizar o potencial do novo equipamento.

Por último, é recomendável a implementação de indicadores de desempenho que permitam monitorar e avaliar a efetividade do uso da nova viatura na prática cotidiana. Tais indicadores devem contemplar aspectos como tempo de resposta a ocorrências, cobertura de patrulhamento em diferentes áreas e melhorias percebidas pela população em termos de segurança. O acompanhamento desses dados possibilita ajustes necessários na gestão da frota e no planejamento futuro de aquisições.

Com essas providências, a Prefeitura Municipal de Cariré estará melhor preparada para atender às demandas de segurança pública, otimizando o uso de recursos e potencializando a atuação da Guarda Municipal na proteção da comunidade.

[Assinatura]



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de empresa para fornecimento de veículos novos por meio de pregão, demonstra que não há necessidade de aquisições adicionais que sejam tecnicamente ou operacionalmente dependentes dessa solução. A guarda municipal já possui uma estrutura em funcionamento e, portanto, a aquisição de novas viaturas pode ser realizada sem a necessidade de ajustes nas infraestruturas existentes ou na realização de outras contratações.

Nesse contexto, não se identificam necessidades de contratações para manutenção de veículos antigos que impactem diretamente a nova aquisição, pois a viatura que está sendo solicitada tem como objetivo ampliar a capacidade de patrulhamento e segurança, e não substituir uma frota inadequada ou obsoleta. Além disso, não são necessárias adequações prediais para abrigar os novos veículos, visto que a infraestrutura atual da Guarda Municipal é suficiente para atender a demanda sem necessitar de modificações.

Portanto, a conclusão é que a contratação da empresa fornecedora de veículos novos não requer, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes, garantindo que o foco permaneça na aquisição dos veículos em decorrência das demandas específicas de segurança pública do município. A operação poderá ser realizada de forma autônoma e eficaz, assegurando a melhoria no serviço prestado pela Guarda Municipal de Cariré.



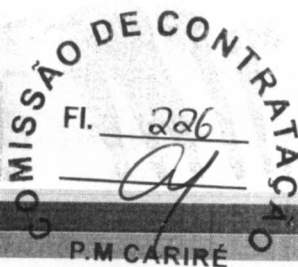
IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de veículos novos para a Guarda Municipal de Cariré-CE pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados. Entre eles, destaca-se a emissão de poluentes durante a fabricação dos veículos e o consumo de recursos naturais, como água e energia. Além disso, o descarte inadequado dos veículos ou de seus componentes no futuro pode resultar em contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, é fundamental selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis durante a produção, preferencialmente que utilizem tecnologias limpas e matérias-primas recicladas na fabricação dos veículos. A exigência de eficiência energética nos veículos adquiridos também deve ser um ponto central,



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



priorizando modelos que possuam motorização com menor consumo de combustível e, se possível, que utilizem fontes de energia renovável.

Outra medida mitigadora relevante é implementar um plano de manutenção adequado para os veículos, garantindo que estejam sempre em condições ideais de operação, evitando desperdícios e prolongando sua vida útil. Isso reduz a necessidade de novas aquisições frequentes e encurta o ciclo produtivo, resultando na diminuição dos impactos associados à produção de novos veículos.

Além disso, a logística reversa deverá ser considerada na contratação. Isso envolve a criação de um sistema para o retorno e reaproveitamento dos veículos antigos ou de seus componentes ao final de sua vida útil. O fornecedor deve ser responsabilizado pela coleta, reciclagem e descarte correto das peças, o que pode incluir parcerias com empresas especializadas em gestão de resíduos. Essa iniciativa não apenas minimiza a geração de lixo, mas também permite que materiais valiosos sejam recuperados e reutilizados, contribuindo para a economia circular.

Por fim, recomenda-se realizar uma avaliação contínua do desempenho ambiental dos veículos ao longo de sua utilização. Essa monitorização pode incluir a análise de consumo de combustível e emissões, possibilitando ajustes nas operações e assegurando alinhamento com as metas de sustentabilidade da cidade. Em suma, ao adotar essas medidas, a Prefeitura Municipal de Cariré reforça seu compromisso com a proteção ambiental, promovendo uma abordagem responsável na aquisição de novos veículos para a segurança pública.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré – CE, 16 de julho de 2025.

Antonio Rufino Neto
Secretário da Segurança Pública

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



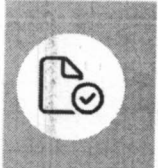
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Segurança Pública, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10





ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Especificação Técnica Inadequada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Muito Baixa
Dano		
Aquisição de viaturas incompatíveis com as necessidades da Guarda Municipal, comprometendo as operações de segurança e causando desperdício de recursos.		
Ações Preventivas		

Consultar setores usuários para detalhar as necessidades e elaborar especificação técnica precisa.

Analisar contratações anteriores e normativos técnicos para apoiar a definição de requisitos mínimos.

Ações de Contingência

Revisar o edital e corrigir especificações antes da contratação final.

Cancelar o procedimento em tempo hábil caso incompatibilidades graves sejam identificadas.

Risco Alto - Desclassificação de Licitantes por Falta de Documentação ou Habilitação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Redução da competitividade e risco de contratação direcionada, podendo causar questionamentos e atrasos no processo.

Ações Preventivas

Divulgar amplamente o edital e realizar sessões de esclarecimento prévias.

Incluir checklists e orientações detalhadas sobre documentação necessária no edital.

Ações de Contingência

Prorrogar o prazo para entrega de documentos caso haja falhas generalizadas.

Recorrer ao segundo colocado, se permitido em edital, para não comprometer o atendimento ao órgão.

Risco Médio - Atraso na Entrega das Viaturas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Descontinuidade das atividades da Segurança Pública, comprometendo a atuação da Guarda Municipal e da Secretaria.

Ações Preventivas

Incluir cláusulas contratuais de penalização e cronograma detalhado de entrega.

Analisar a capacidade técnica e histórico da empresa fornecedora antes da assinatura do contrato.

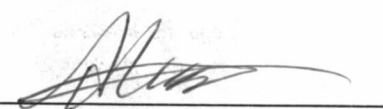
Ações de Contingência

Aplicar penalidades contratuais imediatamente após atraso.

Possibilitar a contratação emergencial caso o atraso ultrapasse o previsto em contrato.

ETP nº 01.01.07-SSP/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE VIATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

Cariré – CE, 16 de julho de 2025.


Antonio Rufino Neto
Secretário da Segurança Pública

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SSP/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)





PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

